



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, objetivando a PERMISSÃO de uso de espaço público a título precário e oneroso para exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, no período da 15ª FEICASSIS. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Portaria Municipal nº 009/2023, Portaria Municipal nº 596/2023 bem como pelas disposições a seguir estabelecidas.

A Comissão Permanente de Licitação estará reunida no dia **16 de outubro de 2023 às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, em São Francisco de Assis – RS para receber os envelopes da presente licitação.

**1. Do objeto:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a PERMISSÃO de uso de espaço público a título precário e oneroso para exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, no local em que ocorrerá a 15ª FEICASSIS, cuja realização se dará nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023. Todavia, as atividades vinculadas à permissão serão do dia 1º/11/2023 até 08/11/2023.

**1.2.** A exploração dessa permissão não acarreta para a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviço dela decorrente, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar e exigir o cumprimento do termo.

**1.3.** As disposições da PERMISSÃO de uso, direitos e obrigações das partes serão estabelecidas mediante termo a ser firmado entre a licitante vencedora e o Município de São Francisco de Assis-RS.

**1.4.** As atividades vinculadas à permissão serão do dia 1º/11/2023 até 08/11/2023, tudo conforme emissão do Termo de Permissão de Uso a ser efetuado pela Administração Pública, após efetivado o pagamento e verificado o cumprimento das condições impostas.

**1.5.** O permissionário utilizará o espaço destacado no croqui constante no Termo de Referência- anexo I (área de 660 m<sup>2</sup>), para exploração comercial, devendo realizar o pagamento pela permissão de uso, em parcela única, nos termos do item 10 deste edital, como condição de assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**2. Da participação no certame:**

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- c)** Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de São Francisco de Assis-RS.

**3. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:**

**3.1.** Quaisquer saneamentos de dúvidas de ordem técnica ou esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações localizado na Rua João Moreira, nº 1707, Centro ou pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), preferencialmente até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min.

**3.2.** As impugnações deverão ser interpostas conforme disposições do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

**3.2.1.** O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.2.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**3.2.3.** Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, **durante o prazo de expediente que é das 08h00min às 14h00min**, podendo ser protocolados junto ao Protocolo-Geral desta Prefeitura, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal ou serem enviados através do e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), **devendo a confirmação do recebimento ser obtida através do telefone (55) 3252 3257 – Setor de Licitações, observado o horário aqui disposto.**

**3.3.** Correrão por conta dos licitantes cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.



#### **4. Do recebimento dos envelopes e do credenciamento:**

**4.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROponente ( NOME COMPLETO)  
CNPJ Nº  
ENDEREÇO  
E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023  
PROponente ( NOME COMPLETO)  
CNPJ Nº  
ENDEREÇO  
E-MAIL

**4.2.** Quando os envelopes forem enviados pelos Correios, transportadora ou outro meio que não seja juntamente com o seu representante, deverão estar de posse da Comissão Licitação no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta. Desta forma, o licitante deverá zelar para que os envelopes sejam recebidos durante o expediente da Prefeitura e até a data e horário previstos no Edital, direta e exclusivamente no Setor de Licitações. O Município de São Francisco de Assis-RS não se responsabiliza por correspondências pertinentes à licitação entregues ou recebidas de forma distinta.

**4.3.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 5 e 6 do presente edital.

**4.4.** O licitante poderá apresentar documento que credencie seu representante a participar da sessão pública e lhe confira poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, podendo ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02, acompanhado de documento com foto do credenciado.

**4.4.1.** Se o credenciamento se der por instrumento particular (carta de credenciamento ou procuração), deverá estar acompanhado do ato que demonstre ter poderes o outorgante e cópia autenticada de documento com foto do outorgado.

**4.4.2.** Será admitida a presença de somente 1 (um) representante/ procurador para cada proponente.

**4.4.3.** Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões é necessária a presença de representante nas sessões públicas referentes à licitação.

**4.4.4.** Na ausência de representante:

**a)** A proponente ficará sem representação perante a Comissão de Licitação, não podendo fazer consignar em atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a condição de representação seja atendida;

**b)** Não se constituirá motivo de inabilitação da proponente ou desclassificação de sua proposta.

**4.4.5.** Para todos os casos de credenciamento de representante é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

**4.4.5.1.** Na ocorrência do documento não estar acompanhado da respectiva cópia ou a mesma não estar autenticada, estes atos poderão ser praticados no momento do credenciamento pela Comissão de Licitação.

**4.6.** A documentação de representação deverá ser preferencialmente apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2, apenso a eles.

**4.7.** Caso toda a documentação ou algum documento de representação esteja dentro do envelope nº 1, será considerado pela Comissão de Licitação.

#### **5. Dos documentos de habilitação:**



5.1. Para fins de comprovação habilitação neste certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, legíveis, sem rasuras, observando o procedimento disposto neste edital:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de realização da presente licitação.**

**5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

a.1) A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

b) Certidão de Registro e Regularidade da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

b.1) As Certidões de Registro, se registrados em CREA de outro Estado, deverão estar devidamente visados pelo CREA-RS, para participação em Licitações.

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

c.1) Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

c.1.1) instalação e operação satisfatória de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários destinados à diversão.

**5.1.6. OUTRA COMPROVAÇÃO:**



a) Declaração firmada por representante legal da licitante de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal( modelo no anexo III).

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de habilitação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (Cadastro de fornecedor) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que constem no cadastro.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para habilitação e constante no Cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.3. As empresas que desejarem realizar a inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, a fim de utilizar o CRC para substituição aos documentos de habilitação, deverão apresentar o formulário de requerimento de cadastro e os documentos solicitados, seguindo as instruções constantes no seguinte endereço: [Certificado de Registro Cadastral - Prefeitura de São Francisco de Assis - RS \(saofranciscocodeassis.rs.gov.br\)](http://saofranciscocodeassis.rs.gov.br) com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização da sessão.

5.3. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;  
b) em nome da matriz, se o licitante for a matriz;  
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio da internet ou com certificação digital. As autenticações poderão ser feitas em cartório competente ou pela Secretaria-Geral da P.M. de São Francisco de Assis-RS (sem ônus) ou no Setor de Licitações da P.M. de São Francisco de Assis-RS(sem ônus).

## 6. Da proposta:

### 6.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 2 - Proposta:

6.1.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas pelo seu representante legal.

6.1.2. A oferta deverá ser expressa em moeda corrente nacional e não poderá apresentar preço inferior ao valor mínimo previsto no subitem 7.1.1, sob pena de desclassificação.

6.1.3. Na proposta deverá constar a indicação da razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) e whatsapp para contato( se houver), a assinatura do representante legal, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e o prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a entrega dos envelopes. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.1.3.1. A proposta poderá seguir o modelo do anexo I.

6.1.4. Vícios meramente formais, que não alteram a essência das propostas, poderão ser corrigidos no ato.

### 7. Do critério de julgamento:

7.1. Esta licitação é do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO(MAIOR OFERTA)** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração a maior oferta para a remuneração da permissão. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente de valores.

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas com valor igual ou superior a R\$ 7.000,00( sete) mil reais. O valor deverá ser líquido, sendo vedada, sob qualquer título, a retenção de parcela ou valor pela proponente.

7.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 8. Do procedimento e julgamento:

8.1. Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser entregues a Comissão de Licitação na sala de Licitações, situada na Rua João Moreira nº 1707, até a data e horário designados no preâmbulo deste edital.



**8.2.** Abertos os trabalhos pela Comissão de Licitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

**8.3.** Abertos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO), os documentos serão analisados e apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência.

**8.4.** A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito à manifestação.

**8.5.** Para efeitos deste Edital serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

**8.5.1.** Após a homologação da licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope nº 02, lacrado, à disposição, no Setor de Licitações, para a retirada mediante protocolo.

**8.6.** Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação registrará tal evento na ata circunstanciada e procederá de imediato à abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA).

**8.6.1.** Havendo interesse recursal sobre a fase de habilitação, o recurso deverá ser interposto nos termos do artigo 109, I da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições do item 9. deste edital.

**8.7.** Procedida a abertura do envelope de proposta será desclassificada aquela condicional, alternativa ou que, para sua viabilização, necessite de subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todas as licitantes, bem como aquela cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e/ ou que apresente preço menor que o estabelecido no edital (R\$ 7.000,00).

**8.8.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.9.** A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados, desde que estejam presentes.

**8.10.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43 §3º da Lei Federal 8.666/93.

**8.11.** Finalizado o julgamento a Comissão de licitação anunciará o vencedor, lavrando em ata todos os atos e cientificando os licitantes sobre a possibilidade de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**8.12.** Ultrapassada a fase de recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório à Assessoria Jurídica para análise e parecer e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para manifestação.

## **9. Dos recursos:**

**9.1.** Em todas as fases da licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**9.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo previsto acima, das 08h00min às 13h30min, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade ou poderão ser enviados por e-mail através do endereço eletrônico [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br) (**recursos enviados por e-mail deverão ser confirmados através do telefone 55 3252-3257**), obedecendo-se o horário de expediente desta Prefeitura, sem prejuízo do prazo legal.

**9.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no subitem 9.3.

**9.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviado por qualquer outro meio além do previsto no subitem 9.3.

**9.6.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação é irrecurável.



**9.8.** Os prazos previstos nos subitens 9.6. e 9.7. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**9.9.** O efeito do recurso é suspensivo.

**9.10.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.12.** Homologado o certame, a vencedora será comunicada pelo Setor de Licitações para efetuar o pagamento do valor adjudicado, em parcela única, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a fim de possibilitar a assinatura do Termo de Permissão.

#### **10. Do pagamento:**

**10.1.** A vencedora deverá pagar o valor integral, em parcela única da proposta financeira apresentada, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da homologação do certame e notificação para pagamento na conta corrente nº 04.039334.0-6, Agência 0385-Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, em nome do Município de São Francisco de Assis, CNPJ nº 87.896.882/0001-01.

**10.1.1.** O original ou cópia do comprovante de pagamento deverá ser apresentado ao Setor de Licitações no prazo de até vinte e quatro horas da sua efetivação, podendo ser enviado pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br) ou entregue presencialmente no setor.

**10.2.** Em caso de atraso no pagamento, a vencedora deverá pagar à Prefeitura Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, até o limite de 5(cinco) dias, após ser considerada recusa do objeto.

**10.2.1.** Se ocorrer a recusa, na forma do item anterior, a multa será cumulada com suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.

#### **11. Do Termo de Permissão de Uso:**

**11.1.** Após o pagamento e conferência pelo Setor de Licitações, a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar o Termo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 14 do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso, com justo motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.2.** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Termo no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições estabelecidas no art. 64 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 12% (doze por cento) do valor da proposta vencedora e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12(doze) meses.

**11.2.1.** O vencedor que, convocado, se recusar a assinar o Termo terá o valor da proposta convertido em receita do Município, a título de multa.

**11.3.** O prazo de vigência da Permissão será do dia 1º/11/2023 a 08/11/ 2023.

**11.4.** A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações assumidas será exercida através dos servidores nomeados pela Portaria nº 596/2023.

**11.5.** A permissionária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.6.** Na permissão de uso prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.

#### **12. Da prestação do serviço:**

**12.1.** A prestação do serviço do serviço de dará nas condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I e demais disposições aqui expostas.

**12.2.** A permissionária não poderá transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, tampouco permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com a finalidade expressa do Termo de Permissão.



**12.3.** A fiscalização da execução do objeto se dará através dos fiscais designados. À fiscalização cabe julgar a qualidade dos serviços, podendo embargá-los total ou parcialmente, se assim julgar conveniente, registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste edital.

**12.4.** Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo da permissionária, que deverá garantir o bom funcionamento dos seus equipamentos e segurança dos usuários.

**12.5.** Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

**12.6.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

**12.7.** A permissionária deverá manter durante a execução do Termo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo responsável pela veracidade das informações e declarações constantes na sua proposta, ficando o Município eximido de responsabilidade civil e penal decorrente dessa permissão.

**12.8.** A permissionária deverá reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela permitente, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

**12.9.** A permissionária deverá apresentar à fiscalização a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) pela montagem e boas condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, de modo a garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

**12.10.** A Permissionária deverá apresentar à fiscalização uma lista de todos os equipamentos de diversão a serem instalados no espaço destinado ao parque.

**12.11.** A Permissionária deverá apresentar à fiscalização o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s) emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderão obter a permissão Municipal para iniciar ou permanecer em atividade.

### **13. Da extinção do Termo:**

**13.1.** Extingue-se a permissão, nos seguintes casos:

**I** – advento do término do prazo de vigência;

**II** – rescisão nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**III** – anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo termo.

**13.2.** Será assegurado à permissionária o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a permissionária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **14. Das Sanções:**

**14.1.** Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, em caso de atraso no repasse de que tratam o subitem 10.1, até o limite de 3 (três) dias, após o qual será considerada recusa do objeto.

**14.2.** Se ocorrer a recusa, na forma do item anterior, a multa será cumulada com suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**14.3.** A Administração, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pelo permissionário, aplicará penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas.

**14.4.** Se a permissionária, após o recebimento da advertência, não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo, podendo, inclusive, proceder a sua rescisão.

**14.5.** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do Termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o permissionário se recusar a executar, sem justa causa, em parte, o objeto.

**14.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando o permissionário se recusar a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto.

**14.7.** Em qualquer caso, a rescisão do Termo por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do Poder Público, dos valores repassados ao Município.

**14.8.** Se da infração ao termo, pela contratada, decorrer dano patrimonial ao Município, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar, aplicado de acordo com os critérios fixados nos itens anteriores.

**15. Das disposições gerais:**

**15.1.** O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

**15.2.** Uma vez iniciada a abertura, não serão aceitas propostas de licitantes retardatários. Não serão admitidas, por qualquer motivo modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**15.3.** A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**15.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na Reunião de Recebimento das Propostas e Documentação.

**15.5.** À Administração Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

**15.6.** Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, o licitante ou seu representante legalmente credenciado e identificado conforme disposto no edital, bem como os membros da Comissão de Licitação.

**15.7.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida se os dados existirem em outro documento.

**15.8.** O permissionário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de que fizerem necessários, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, § 1º, do valor do contrato.

**15.9.** Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas a normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**15.10.** Serão aceitas certidões de débitos negativas ou certidões de débitos positivas com efeitos de negativa.

**15.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, com base no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**15.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor e no ordenamento jurídico.

**15.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente certame, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**15.14.** A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**16. Dos anexos:**

**16.1.** O presente EDITAL é composto dos seguintes anexos:

Termo de Referência – ANEXO I;  
Modelo de Proposta de financeira - ANEXO II;  
Modelo de Declaração que não emprega menor- ANEXO III;  
Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV;  
Modelo de Minuta do Termo de Permissão de Uso– Anexo V.

São Francisco de Assis - RS, 13 de setembro de 2023.

**Paulo Renato Cortelini**  
Prefeito Municipal

Aprovo o presente edital de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Visto jurídico**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Visando atender a necessidade da Administração municipal apresenta-se presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a PERMISSÃO de uso de espaço público a título precário e oneroso.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação destina-se principalmente à diversão dos frequentadores que estarão visitando a "15ª FEICASSIS", que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023. O referido evento faz parte das diversas atividades socioculturais. A feira tem recebido importante destaque, cada vez mais se consolidando como uma das maiores feiras de indústria e comércio da região, evento que ativa o comércio local promovendo intensa participação popular e com isso, a inclusão social e a cidadania, propiciando lazer, cultura e entretenimento para a comunidade.

### 3. PAGAMENTO

Conforme o edital.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a PERMISSÃO de uso de espaço público a título precário e oneroso para exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, no local em que ocorrerá a 15ª FEICASSIS, cuja realização se dará nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023. Todavia, as atividades vinculadas à permissão serão do dia 1º/11/2023 até 08/11/2023 tudo conforme emissão do Termo de Permissão de Uso a ser efetuado pela Administração Pública, após efetivado o pagamento e verificado o cumprimento das condições impostas.

O dia de abertura e funcionamento do parque de diversões será a partir do dia 1º/11/2023, iniciando suas atividades às 10h e encerrando das mesmas às 24h. Importante frisar que o horário de funcionamento será todos os dias, da data supra estipulada das 10 às 24h. Qualquer modificação nos horários de funcionamento, dado situações imprevistas, deverá ser devidamente justificada e previamente autorizada pela coordenação do evento.

O fornecimento de energia elétrica é por parte da Administração Pública Municipal. Todavia, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não disponibilizará cabo de força e nem gerador. Caso seja de interesse da permissionária, deverá trazê-los consigo.

Não será permitido no âmbito do parque de diversões a comercialização de bebidas e alimentos.

O parque de diversões deverá disponibilizar e executar seu Plano de Prevenção e Proteção contra incêndio (PPCI) devidamente aprovado.

A instalação do parque será na Rua Pinheiro Rocha (área de 660m<sup>2</sup>), mais precisamente atrás do Ginásio aberto, próximo à Praça de Alimentação da 15ª FEICASSIS, conforme croqui anexo. A permissionária deverá abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura preexistente no entorno da área destinada à execução do objeto.

A desmontagem do parque e liberação do local deverá ser realizada até o dia 08 (oito) de novembro do corrente ano, numa quarta-feira, onde inclusive, até a presente data, ainda poderá ser explorado, desde que não descumpra o prazo determinado para liberação da área.

A permissionária deverá garantir todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à prevenção da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de São Francisco de Assis e ao público afeto, e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas pertinentes.

A permissionária deverá zelar pela disciplina de seus empregados, tratando a clientela com urbanidade e atenção.

Todos os equipamentos deverão ter instrutores e operadores capacitados a esta função e deverão obedecer as normas legais e de segurança.

Correrão por conta da permissionária todas as despesas necessárias à consecução do objeto permitido, inclusive as despesas com a segurança do local destinado ao parque de diversões, no sentido de salvaguardar os bens ali dispostos, funcionários e os clientes.

A área autorizada para execução do objeto deverá ser mantida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene em todas as fases de execução do objeto (montagem, operação e desmontagem).

A permissionária deverá responsabilizar-se por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros. A permitente não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da permissionária.

A permitente não fornecerá equipamentos, insumos, móveis, utensílios, utilidades e equipamentos, necessários a execução do objeto da presente permissão (exceto energia elétrica), não sendo responsável por quaisquer atribuições inerentes ao objeto, ficando inteiramente a cargo da permissionária todas as despesas decorrentes e ligadas ao objeto.





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( DIAS),  
NÚMERO DE WHATSAPP(se houver) \_\_\_\_\_.

A proponente (Razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta financeira, no valor líquido de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a ser pago, em parcela única, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da homologação do certame e notificação para pagamento, na conta corrente nº 04.039334.0-6, Agência 0385- Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, em nome do Município de São Francisco de Assis, CNPJ nº 87.896.882/0001-01.

Declaro estar ciente da impossibilidade da transferência ou arrendamento do objeto autorizado a terceiros, sob pena de rescisão do Termo.

Declaro que, na data determinada, independentemente da necessidade de qualquer aviso ou notificação da permitente, entregaremos o espaço desocupado, vazio e limpo.

Declaro que a empresa possui em seu quadro, o(s) responsável(eis) técnico(s), pela(s) área(s) de mecânica e/ou eletromecânica, devidamente reconhecido(s) pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuar(em) na(s) sua(s) respectiva(s) área(s).

Declaro que irei apresentar à fiscalização o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s) emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderei obter a permissão Municipal para iniciar ou permanecer em atividade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura legível** do Representante legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A proponente (Razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura legível** do Representante legal

( Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Concorrência Pública sob o nº 003/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome de \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, bem como a praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) credenciante



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, **CNPJ nº 87.896.882/0001-01**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **PERMITENTE**, e a instituição \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, denominada **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista a homologação da **Concorrência Pública nº 003/2023** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, firmam o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste termo a **PERMISSÃO** de uso de espaço público a título oneroso para exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um Parque de Diversões, durante a 15ª FEICASSIS, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2023.

1.2. As atividades vinculadas à permissão serão pelo período compreendido entre o dia 1º/11/2023 e 08/11/2023, tudo conforme emissão do Termo de Permissão de Uso a ser efetuado pela Administração Pública e verificadas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR PAGO:**

2.1. O valor pago pela permissionária foi de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), condição esta para a assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:**

3.1. O prazo de vigência da permissão se dará do dia 1º de novembro de 2023 até o dia 8 de novembro de 2023.

3.2. A desmontagem do parque e liberação do local deverá ser realizada até o dia 08 (oito) de novembro do corrente ano, numa quarta-feira, onde inclusive, até a presente data, ainda poderá ser explorado, desde que não descumpra o prazo determinado para liberação da área.

3.3. A permissionária deverá manter, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1. DO PERMITENTE**

a) Orientar, notificar, coordenar, supervisionar, fiscalizar, dirimir dúvidas inerentes à execução do objeto.

**4.2. DO PERMISSIONÁRIO**

a) zelar pelo espaço público utilizado;

b) cumprir fielmente todas as obrigações assumidas que constam no edital e anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:**

5.1. A Administração, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pelo permissionário, aplicará penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas.

5.2. Se a permissionária, após o recebimento da advertência, não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo, podendo, inclusive, proceder a sua rescisão.

5.3. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do Termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o permissionário se recusar a executar, sem justa causa, em parte, o objeto.

5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando o permissionário se recusar a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto.

5.5. Em qualquer caso, a rescisão do Termo por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do Poder Público, dos valores repassados ao Município.



5.6. Se da infração ao termo, pela contratada, decorrer dano patrimonial ao Município, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar, aplicado de acordo com os critérios fixados nos itens anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO TERMO:**

6.1. Extingue-se a permissão, nos seguintes casos:

I – advento do término do prazo de vigência;

II – rescisão nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III – anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo termo.

6.2. Será assegurado à permissionária o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a permissionária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO:**

7.1. Fazem parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada bem como os demais elementos constantes no edital da Concorrência Pública nº 003/2023 aos quais as partes acham-se vinculadas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

8.1. Situações não previstas, os chamados casos omissos, deverão ser resolvidos entre as partes aplicando-se o objeto contratual, assim como a legislação e demais normas reguladoras da matéria e, se for o caso, supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme disposto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O permitente exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste termo através de servidores designados pela Portaria nº 596/2023, obrigando-se a permissionária a prestar todos os esclarecimentos e apresentar documentos necessários que lhe forem solicitados. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A fiscalização dos serviços visa assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela permissionária, efetuando avaliação. À fiscalização cabe julgar a qualidade dos serviços, podendo embargá-los total ou parcialmente, se assim julgar conveniente, registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas e condições previstas no edital/termo.

9.4. O permitente poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria *in loco* e verificar o cumprimento de normas legais e das preestabelecidas no edital/termo.

**CLÁUSULA DEZ: DO FORO:**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ nº  
Contratada

Visto Jurídico